

termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, que se encontra arquivado no seu processo individual.

14 de Janeiro de 2011. — O Administrador, *Prof. Doutor Eduardo Lopes Rodrigues*.

204225449

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 1801/2011

A publicação no *Diário da República* de 25 de Novembro de 2010, do Regulamento de Doutoramentos da Faculdade de Motricidade Humana, veio colocar a necessidade de definição complementar de normas para especificação no âmbito administrativo dos processos de candidatura, inscrição, programa de trabalhos, avaliação, propinas, regime de integração e disposições finais complementares, as quais se aprovam de acordo com os seguintes pontos:

Candidatura

Na submissão da candidatura, em formulário próprio, deve constar o ramo e especialidade, o título provisório da tese, o nome do orientador ou orientadores, as declarações de aceitação do orientador ou orientadores e o parecer do Coordenador do Curso de Doutoramento. (ponto 3 do artigo 4.º do Regulamento de doutoramento).

Compete à Divisão de Gestão de Assuntos Académicos enviar o processo para o Conselho Científico. Após a verificação dos elementos que integram a candidatura, o Conselho Científico procederá à apreciação da mesma. (artº5-1). Caso a apreciação seja positiva, o candidato deverá proceder à sua inscrição definitiva na DGAA.

No caso de no processo de candidatura não constar o nome do orientador, competirá ao CC, solicitar ao Coordenador de doutoramento a indicação de um orientador, ouvido o coordenador da Especialidade.

Inscrição

Existem dois períodos de candidatura e de inscrição.

O 1.º período de candidatura decorre de 1 de Janeiro a 15 de Abril. Os alunos com candidatura aprovada neste período, terão seu período de inscrição de 15 Abril a 15 Maio) e iniciam o curso de seminário em Junho.

O 1.º período de candidatura decorre de 1 de Julho a 15 de Novembro. Os alunos com candidatura aprovada neste período, terão o seu período de inscrição de 15 Novembro a 15 Dezembro, iniciando o Seminário em Janeiro.

Os Coordenadores de Curso deverão propor ao Conselho Científico para aprovação, os temas dos módulos que irão fazer parte do próximo Seminário. O Conselho Científico deverá informar a Divisão de Gestão de Assuntos Académicos dos temas aprovados, nos seguintes períodos:

1 a 13 de Abril, para o período de inscrição de 15 de Abril a 15 de Maio;

1 a 13 de Novembro, para período de inscrição de 15 de Novembro a 15 de Dezembro;

Na candidatura o estudante deverá indicar quais os módulos que pretende frequentar em termos opcionais, de uma listagem previamente definida pelo Conselho Científico. A sua inscrição está sujeita à aprovação pelo Conselho Científico dos módulos que irão funcionar e deverá ser efectuada para o Seminário que se irá iniciar seguidamente e nas especialidades disponíveis.

As inscrições devem efectuar-se por especialidade. O estudante deve inscrever-se em 6 módulos: 3 na especialidade e nas respectivas UC de (Conferências, Estudos avançados, Métodos de investigação) + e 3 noutras especialidades (Conferências, Estudos avançados, Métodos de investigação)

Programa de Trabalhos para a elaboração da dissertação

O programa de trabalhos para a elaboração da dissertação terá de ser entregue até ao final do 2.º semestre do curso de doutoramento e aprovado pela Comissão de Doutoramento e Pós -Doutoramento do Conselho Científico. (Artigo 8.º-3).

Para estudantes que tiveram a sua candidatura aprovada até 15 de Dezembro:

Entrega do programa de trabalhos até ao prazo limite de inscrição do ano seguinte (15 de Dezembro).

Para estudantes que tiveram a sua candidatura aprovada até 15 de Maio:

Entrega do programa de trabalhos até ao prazo limite de inscrição do ano seguinte (15 de Maio).

O programa de trabalhos só poderá ser entregue com o parecer do orientador em formato elaborado pelo CC e fornecido pela DGAA.

Avaliação das UC do Seminário

Cada seminário compõe-se de 6 UC. Todas as UC têm classificação à excepção de Conferências 1 e 2 que será avaliada pela assiduidade, a classificação final será do tipo “frequentou/não frequentou”. Terá portanto lançamento de notas em 4 UC (Estudos avançados e Métodos de investigação — 1) e (Estudos avançados e Métodos de investigação — 2)

A nota é lançada pelo regente de cada módulo. A pauta será disponibilizada de forma a permitir o lançamento da nota até ao final do mês seguinte à realização do Seminário. (Final de Fevereiro para o Seminário de Janeiro e 15 de Julho para o Seminário de Junho).

O regime de avaliação corresponderá aos parâmetros definidos por cada regente, nomeadamente em termos de assiduidade.

Propinas

Os estudantes terão sempre direito a 3+1 anos (total de quatro anos). Caso não entreguem nesse período, terão que solicitar nova inscrição com pagamento de uma nova propina.

Pela inscrição para doutoramento são devidas propinas num montante a fixar anualmente, podendo também caber o pagamento de outras propinas pela frequência de unidades curriculares complementares, quando exigidas ao abrigo do ponto 3 do artigo 5 do regulamento de doutoramento.

A inscrição é anual pelo que tem de ser anualmente renovada até à data de entrega da tese provisória. No 1.º semestre o aluno inscreve-se no seminário e paga a 1.ª propina. No 3.º semestre paga a 2.ª propina. No 5.º semestre paga a 3.ª propina. O pedido de prorrogação por mais um ano deve ser solicitado no período de inscrição correspondente ao 7.º semestre e terá que ser acompanhado da entrega de um relatório de progresso em formulário próprio definido pelo CC, com o respectivo pagamento de propina. De acordo com o ponto 6 do artº8 do Regulamento de doutoramento, o estudante só poderá requerer a prova pública depois da conclusão com aproveitamento da parte curricular do curso (6 módulos de seminário).

Regime de Integração

Os alunos que se inscreveram até 28 de Abril de 2010, terão creditação do Seminário sem nota e não têm diploma de estudos avançados, não lhes sendo aplicado o disposto no artigo 8.º (ponto 6) no qual se estipula que os alunos só podem requerer a prova pública depois da conclusão com aproveitamento da parte curricular do respectivo curso de doutoramento.

Estudantes que se inscreveram até 28 de Abril de 2010 e que pretendam ter o diploma de estudos avançados terão que se inscrever nos 6 módulos: 3 na especialidade e nas respectivas UC de (Conferências, Estudos avançados, Métodos de investigação) + e 3 noutras especialidades (Conferências, Estudos avançados, Métodos de investigação) ou em alternativa solicitar um processo de equivalência a esses módulos.

Os estudantes que se inscreveram depois e 28 de Abril de 2010, terão que designar a especialidade na qual pretendem realizar o seminário, no âmbito das referenciadas no Despacho n.º 17680/2010.

Disposições finais

O novo regulamento de doutoramento encontra-se em vigor desde a data de publicação do Regulamento em DR, ou seja 25 de Novembro de 2010

28 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Faculdade de Motricidade Humana, *Prof. Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto*.

204226891

Despacho n.º 1802/2011

Ouvidos os Órgãos de Gestão da FMH, aprovo as seguintes orientações relativas ao Suplemento ao Diploma:

Introdução

O Suplemento ao Diploma é um documento complementar do diploma que é conferido no final de um programa de estudos e em que consta a descrição do sistema de ensino superior do país de origem do diploma, caracterizando a instituição que ministrou o ensino e que conferiu o diploma, a formação realizada e o seu objectivo, providenciando, igualmente, informação detalhada sobre a formação realizada e os resultados obtidos.

O Suplemento ao Diploma é um documento bilingue, emitido pela entidade competente que conferiu o diploma.

O Suplemento ao Diploma tem natureza meramente informativa não substituindo o diploma e não constituindo prova de titularidade da habilitação a que se refere. É emitido obrigatoriamente e de forma gratuita sempre que um diploma é outorgado.

Em Portugal, e na sequência dos compromissos assumidos no âmbito do processo de Bolonha, foi publicado o Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro que aprova os princípios reguladores dos instrumentos para a criação do espaço europeu de ensino superior, nomeadamente no que concerne ao Suplemento ao Diploma, devendo aplicar-se, em princípio, a partir de 2006-2007. Em 10 de Janeiro de 2008 foi publicada a Portaria n.º 30/2008 que regulamenta o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 42/2005.

Estrutura do Suplemento ao Diploma

A estrutura do Suplemento ao Diploma é constituída por uma introdução obrigatória de esclarecimento e oito secções.

A estrutura do Suplemento ao Diploma segue o modelo elaborado pela Comissão Europeia, pelo Conselho da Europa e pela UNESCO/CEPES. Tem por objectivo fornecer dados independentes e suficientes para melhorar a «transparência» internacional e o reconhecimento académico e profissional equitativo das qualificações (diplomas, graus universitários, certificados, etc.). Destina-se a descrever a natureza, nível, contexto, conteúdo e estatuto dos estudos realizados com êxito pelo titular do diploma original a que este suplemento está apenso.

Secções

1 — Informação identificando o detentor da qualificação

- 1 — Apelido(s):
- 2 — Nome(s) próprio(s):
- 3 — Data de nascimento:
- 4 — Número de estudante:

2 — Informação identificando a qualificação

- 1 — Designação da qualificação e título que confere:
- 2 — Principal(ais) área(s) de estudos desta qualificação:
- 3 — Designação e estatuto da instituição que emite o diploma ou certificado:
- 4 — Designação e estatuto da instituição (se diferente de 2.3) que ministra os cursos:
- 5 — Língua de aprendizagem-avaliação (exame):

3 — Informações sobre o nível de qualificação

- 1 — Nível de qualificação:
- 2 — Duração oficial do programa de estudos:
- 3 — Requisitos de acesso:

4 — Informações sobre o conteúdo e os resultados obtidos

- 1 — Regime de estudos:
- 2 — Requisitos do programa de estudos

- 3 — Pormenores do programa de estudos
- 4 — Sistema de classificação e eventuais orientações sobre atribuição de notas
- 5 — Classificação global da qualificação

5 — Informação sobre a função da qualificação

- 1 — Acesso ao nível de estudos superior
- 2 — Estatuto profissional (se aplicável)

6 — Informações complementares

- 1 — Informações complementares:
- 2 — Outras fontes de informação:

7 — Autenticação do suplemento

- 1 — Data:
- 2 — Assinatura:
- 3 — Cargos:
- 4 — Selo branco:

8 — Informação sobre o sistema nacional de ensino superior

Ponto 6.1 do Suplemento — Informações Complementares

O ponto 6.1 do Suplemento — Informações Complementares inclui um conjunto de actividades paralelas à vida académica do estudante e a sua inclusão no Suplemento ao Diploma depende da apresentação do comprovativo de realização dessas actividades junto da Divisão de Gestão de Assuntos Académicos (DGAA) em formulário próprio (download do formulário).

Formulação dos Pedidos

Os pedidos para a inclusão de actividades no Suplemento ao Diploma deverão ser apresentados, através de preenchimento de formulário próprio e entregue na DGAA, de acordo com o seguinte calendário:

Ciclo de estudos	Ano curricular		
	1.º	2.º	3.º
1.º Licenciatura	Até 30 de Junho.		
2.º Mestrado	Até 30 de Junho.		
3.º Doutoramento	Até 30 de Junho.		

Nota. — Se o estudante se encontra na situação descrita em baixo e já solicitou o diploma de conclusão de Licenciatura ou de Mestrado, adequados ao processo de Bolonha, poderá solicitar o seu Suplemento ao Diploma, devendo para o efeito entregar o formulário devidamente preenchido na DGAA.

Curso	Ano de conclusão
Licenciatura em Ciências do Desporto, maior em Educação Física e Menor em Exercício e Saúde	2008/2009; 2009/2010
Licenciatura em Ciências do Desporto, maior em Educação Física e Menor em Treino Desportivo	2008/2009; 2009/2010
Licenciatura em Dança	2007/2008; 2008/2009; 2009/2010
Licenciatura em Ergonomia	2007/2008; 2008/2009; 2009/2010
Licenciatura em Gestão do Desporto	2007/2008; 2008/2009; 2009/2010
Licenciatura em Reabilitação Psicomotora	2007/2008; 2008/2009; 2009/2010
Mestrado em Ciências da Fisioterapia	2009/2010
Mestrado em Ensino Da Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário	2009/2010
Mestrado em Ergonomia	2008/2009; 2009/2010
Mestrado em Gestão do Desporto	2008/2009; 2009/2010
Mestrado em Gestão do Desporto — Organizações Desportivas	2008/2009; 2009/2010
Mestrado em Performance Artística/Dança	2009/2010
Mestrado em Reabilitação Psicomotora	2009/2010
Mestrado em Treino do Jovem Atleta	2008/2009; 2009/2010
Mestrado em Treino de Alto Rendimento	2008/2009; 2009/2010

Actividades Elegíveis

O conjunto de actividades, os critérios de aceitação e a entidade responsável pela sua certificação (confirmação) são as que se apresentam na tabela seguinte:

	Actividades (nome da actividade)	Crítérios de Aceitação (requisitos)	Entidade Certificadora (quem certifica)	
Participação em Órgãos de Gestão.	Membro do Conselho Geral	Assiduidade — mínimo de 50% de presenças nas reuniões.	Presidente do Conselho Geral.	
	Membro do Senado	Assiduidade — mínimo de 50% de presenças nas reuniões.	Presidente do Senado.	
	Comissão Permanente para os Assuntos Estudantis.	Assiduidade — mínimo de 50% de presenças nas reuniões.	Presidente da Comissão Permanente para os Assuntos Estudantis.	
	Membro da Assembleia Estatutária	Assiduidade — mínimo de 50% de presenças nas reuniões.	Presidente da Assembleia Estatutária.	
	Membro do Conselho de Escola . . .	Assiduidade — mínimo de 50% de presenças nas reuniões.	Presidente do Conselho de Escola.	
	Membro do Conselho Pedagógico	Assiduidade — mínimo de 50% de presenças nas reuniões.	Presidente do Conselho Pedagógico.	
Representação Estudantil . . .	Dirigente Associativo	Assiduidade — mínimo de 50% de presenças nas reuniões.	Presidente da Associação de Estudantes.	
	Membro da Tuna	Assiduidade — mínimo de 50% de presenças nas actividades.	Presidente da Associação de Estudantes.	
	Atleta Desportivo da Universidade	Assiduidade — mínimo de 50% de presenças nas actividades.	Presidente da Associação de Estudantes.	
	Membro do Coro da Universidade Técnica de Lisboa.	Assiduidade — mínimo de 50% de presenças nas actividades.	Reitor/Vice-Reitor da Universidade.	
	Membro do Grupo de Teatro da Universidade Técnica de Lisboa.	Assiduidade — mínimo de 50% de presenças nas actividades.	Reitor/Vice-Reitor da Universidade.	
	Membro do Grupo de Dança da Universidade Técnica de Lisboa.	Assiduidade — mínimo de 50% de presenças nas actividades.	Reitor/Vice-Reitor da Universidade.	
	Membro do Grupo UTL Aventura	Assiduidade — mínimo de 50% de presenças nas actividades.	Presidente da UTL Aventura.	
	Delegado de Curso	Duração — mínimo 1 semestrelectivo	Presidente do Conselho Pedagógico.	
	Subdelegado de Curso	Duração — mínimo 1 semestrelectivo	Presidente do Conselho Pedagógico.	
	Aluno Tutor	Duração — mínimo 1 semestrelectivo	Coordenador do programa Erasmus ou Chefe da Divisão de Relações Externas, Comunicação e Edições.	
Mobilidade Internacional . . .	Mobilidade Erasmus	Duração — mínimo 1 semestrelectivo	Coordenador do programa Erasmus ou Chefe da Divisão de Relações Externas, Comunicação e Edições.	
	Estágio Leonardo da Vinci	Duração — mínimo 1 semestrelectivo	Coordenador do programa Leonardo da Vinci ou Chefe da Divisão de Relações Externas, Comunicação e Edições.	
	Programa Intensivo Erasmus	Duração — mínimo 1 semestrelectivo	Coordenador do programa Intensivo Erasmus ou Chefe da Divisão de Relações Externas, Comunicação e Edições.	
	Mobilidade ao abrigo de outros protocolos de cooperação.	Duração — mínimo 1 semestrelectivo	Coordenador dos programas Mobilidade abrigo de protocolos de cooperação ou Chefe da Divisão de Relações Externas, Comunicação e Edições.	
	Mobilidade Nacional	Mobilidade Vasco da Gama	Duração — mínimo 1 semestrelectivo	Coordenador do programa Vasco da Gama ou Chefe da Divisão de Relações Externas, Comunicação e Edições.
		Mobilidade ao abrigo de outros protocolos de cooperação.	Duração — mínimo 1 semestrelectivo	Coordenador dos programas Mobilidade abrigo de protocolos de cooperação ou Chefe da Divisão de Relações Externas, Comunicação e Edições.
Apresentação de trabalhos e ou comunicações e Investigação.	Apresentação de comunicações em iniciativas de trabalho científico.	Quantidade — mínimo 1 apresentação	Presidente do Conselho Científico ou Presidente do CIPER.	
	Publicação de trabalhos	Quantidade — mínimo 1 publicação	Presidente do Conselho Científico ou Presidente do CIPER.	
	Membro da equipa de investigação como bolseiro.	Duração — mínimo 1 semestrelectivo	Presidente do Conselho Científico ou Presidente do CIPER.	
Estágios Organização de Eventos Académicos.	Estágio Curricular	Duração — mínimo 1 semestrelectivo	Presidente do Conselho Pedagógico.	
	Semana Académica	Participação activa	Presidente da Associação de Estudantes.	
	Outros eventos culturais académicos	Participação activa	Presidente do Conselho Pedagógico ou Chefe da Divisão de Relações Externas, Comunicação e Edições.	
Actividades Extracurriculares	Unidades Curriculares da FMH . . .	Aproveitamento	Chefe da Divisão de Gestão de Assuntos Académicos.	
	Participação em Seminários, Conferências, Acções de Formação, etc., da FMH.	Diploma de Participação	O Diploma serve como certificação.	
	Organização de eventos relacionados com a sua área de formação.	Participação activa	Presidente do Conselho Pedagógico ou Chefe da Divisão de Relações Externas, Comunicação e Edições.	

	Actividades (nome da actividade)	Critérios de Aceitação (requisitos)	Entidade Certificadora (quem certifica)
Prémios de Mérito Académico	Participação como voluntário, em actividades organizadas pela FMH (pré-requisitos, recepção de caloiros, etc.).	Participação activa	Presidente do Conselho Pedagógico ou Chefe da Divisão de Relações Externas, Comunicação e Edições.
	Bolsa de Mérito Académico. Bolsa SantanderTotta Melhor Aluno/a do 1.º ano da Escola.	— —	Presidente da Faculdade. Presidente da Faculdade.

3 de Janeiro de 2011. — O Presidente da FMH, Prof. Doutor Carlos Alberto Ferreira Neto.

204226907

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Deliberação n.º 227/2011

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, tomada em reunião de 13 de Janeiro de 2011:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e de acordo com o artigo 50.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, constantes de anexo ao Despacho Normativo n.º 63/2008, de 14 de Novembro de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 237, 2.ª série, de 9 de Dezembro de 2008, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delibera delegar no Senhor Presidente da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias, Professor Doutor Vicente Seixas e Sousa, as competências para:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens móveis e serviços, relacionadas com a gestão da respectiva unidade orgânica, até ao montante de € 5 000,00, exceptuando as prestações de serviços por pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes ou profissionais liberais e as que originem a celebração de contratos de avença e de tarefa, desde que cabimentadas por centros de custo próprios, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, praticando todos os actos a eles inerentes, designadamente autorizar os respectivos pagamentos das despesas nesse âmbito realizadas, bem como autorizar reembolsos.

b) Autorizar as despesas com a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades no País, de trabalhadores docentes e não docentes, em qualquer meio de transporte com excepção da via aérea, bem como autorizar as despesas com a participação de docentes em júris de provas académicas e concursos no País, assim como o abono de despesas ou de ajudas de custo, no âmbito de contratos de prestação de serviços autorizados superiormente, de projectos de investigação e de verbas atribuídas à Escola/Departamentos, desde que previamente cabimentadas por centros de custo próprios ou que não envolvam encargos para a instituição.

c) Autorizar o pagamento de despesas e de reembolsos, de carácter urgente, através do fundo de maneo atribuído.

Todas as despesas devem ser executadas através dos Serviços Financeiros e Patrimoniais da Universidade, para onde devem ser remetidas todas as solicitações referidas nas alíneas anteriores.

A presente delegação é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

A presente delegação de competências pode ser delegada, dentro dos condicionamentos legais, num dos respectivos Vice-Presidentes por ele designados.

A presente delegação de competências produz efeitos à data da sua publicação no *Diário da República*, e, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido entretanto praticados desde 18 de Novembro de 2010.

15 de Janeiro de 2011. — O Administrador, Rui Jorge Santos.

204226842

Deliberação n.º 228/2011

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, tomada em reunião de 13 de Janeiro de 2011:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e de acordo com o artigo 50.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, constantes de anexo

ao Despacho Normativo n.º 63/2008, de 14 de Novembro de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 237, 2.ª série, de 9 de Dezembro de 2008, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delibera delegar no Director do Centro de Investigação de Estudos em Letras (CEL) Professor Doutor José Manuel Cardoso Belo, as competências para:

a) Autorizar as despesas com locação e aquisição de bens móveis e serviços relacionadas com a gestão do respectivo Centro até ao montante de € 5 000,00, exceptuando as prestações de serviços por pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes ou profissionais liberais e as que originem a celebração de contratos de avença e de tarefa, desde que cabimentadas por centros de custo próprios, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos, praticando todos os actos a eles inerentes, designadamente autorizar os respectivos pagamentos das despesas nesse âmbito realizadas, bem como autorizar reembolsos.

b) Autorizar as despesas com a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades no País, de trabalhadores docentes e não docentes em qualquer meio de transporte com excepção da via aérea, bem como o abono de despesas ou de ajudas de custo, no âmbito de verbas atribuídas ao Centro, desde que previamente cabimentadas por centros de custo próprios.

No sentido de salvaguardar as obrigações de serviço docente, as autorizações referidas na alínea b) carecem de autorização do Presidente de Escola a que pertence.

Todas as despesas devem ser executadas através dos Serviços Financeiros e Patrimoniais da Universidade, para onde devem ser remetidas todas as solicitações referidas nas alíneas anteriores.

A presente delegação é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

A presente delegação de competências pode ser subdelegada, respeitados os condicionamentos legais.

A presente delegação de competências produz efeitos à data da sua publicação no *Diário da República*, e, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido entretanto praticados, desde 28 de Dezembro de 2010.

15 de Janeiro de 2011. — O Administrador, Rui Jorge Santos.

204226834

Deliberação n.º 229/2011

Por deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, tomada em reunião de 13 de Janeiro de 2011:

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e de acordo com o artigo 50.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, constantes de anexo ao Despacho Normativo n.º 63/2008, de 14 de Novembro de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 237, 2.ª série, de 9 de Dezembro de 2008, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho de Gestão delibera delegar na Senhora Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, Professora Doutora Maria João Filomena dos Santos Pinto Monteiro, as competências para:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens móveis e serviços, relacionadas com a gestão da respectiva unidade orgânica, até ao montante de € 5 000,00, exceptuando as prestações de serviços por pessoas singulares, nomeadamente trabalhadores independentes